



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.567, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.965.

Autor: Poder Executivo

Abre, no Tesouro do Estado,
o crédito especial de Cr\$.....
7 725 358, para os fins que men-
ciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
crata e ou sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédi-
to especial de Cr\$ 7 725 358 (sete milhões setecentos e vinte e cin-
co mil trezentos e cinquenta e oito cruzeiros), para atender os se-
guintes encargos:

I - Ao Departamento de Obras Públicas :

- a) Para pagamento de 7 faturas da Firma Bian-
cardini na quantia de Cr\$ 374.614 (trezentos
e setenta e quatro mil seiscentos e catorze
cruzeiros) como também a aquisição de 2 pe-
neus 710x75 para Rural Willys; recauchutagem
de 3 pneus para o Ford 600 e aquisição de
pneu sobresselente, na importância de Cr\$..
440.000 (quatrocentos e quarenta mil cruzei-
ros).....Cr\$ 814 614
- b) Para pagamento da avariação e posterior re-
paros da camionete F-100 do Departamento de
Obras Públicas, em viagem de inspeção pelo
Leste Matogrossense, reparos executados em
Ituitaba-Go.....Cr\$ 645 000
- c) Para pagamento a Pedro Biancardini pelas -
despesas efetuadas com reparos em automóveis
do Departamento de Obras.....Cr\$ 45 740
- d) Para conclusão da Cadeia e Delegacia de Ja-
ciara.....Cr\$ 2.000 000
- e) Para conclusão do Posto de Saúde de Jaciara.....Cr\$ 2.000 000
- f) Para conclusão do Ambulatório de Torixoreu.....Cr\$ 700 000
- g) Para conclusão do Ambulatório de General -
Carneiro.....Cr\$ 700 000

Cont. 2-

h) Para conclusão da Cadeia e Delegacia de Co
necul Carneiro.....R\$ 800 000

II - Para pagamento de aluguel de
prédio da Coletoria Estadual de Mutum refe
rente aos anos de 1 963 e 1 964.....Cr 20 000

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei será cobe
ta com o excesso de arrecadação, do corrente exercício, que o
índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - O registro do ato de despesa no Tribunal de Co
tas, será "a posteriori".

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publ
cação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 17 de dezembro de 1.965
1442 da Independência e 772 da República.

[Handwritten signatures and stamps]
Targ. as fls. 79 vº 80
do Livro Comp.
Em 8/7/66
Dileno